



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.392

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL

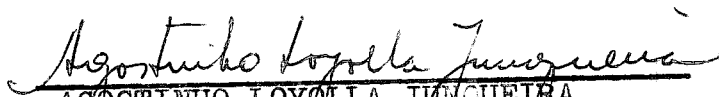
A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a contratar a ornamentação da cidade para os festejos de carnaval do corrente ano.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1º fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), valor do referido contrato, no exercício financeiro de 1967.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de janeiro de 1967.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.